



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Biynton, 665, Fone/Fax (044) 3632-1272, CEP 87535-000, XAMBÊ/PR

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

De 10 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.762/2009, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Xambê.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ,
Aprova:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 1º-A à Lei Municipal nº 1.762/2009, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, poderá ser concedida, por ato próprio da Presidência da Câmara e a seu critério, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, destinada aos servidores que desempenharem atividade profissional exclusiva e específica do seu cargo para a Câmara Municipal de Xambê, no percentual fixo de 30% (trinta por cento), a incidir sobre seus vencimentos, sendo expressamente vedada a acumulação dessa verba com qualquer outra que lhe seja incompatível, a exemplo de horas extraordinárias e gratificação por função.

§ 1º. Não poderá perceber GTIDE, o servidor que desempenhar, ainda que temporariamente, outra atividade profissional, ainda que privada.

§ 2º. O recebimento indevido de GTIDE implicará ao servidor o dever de restituir ao erário público tudo aquilo que percebeu indevidamente, devidamente corrigido, sem prejuízo da imposição das penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 3º. Para a concessão da GTIDE o servidor deverá assinar DECLARAÇÃO na qual constará expressamente que o mesmo não possui outra atividade profissional pública ou privada e está ciente de que não poderá exercê-la, ainda que temporariamente, concomitantemente com o cargo ao qual está investido neste Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Binyton, 665, Fone/Fax (044) 3632-1272, CEP 87535-000, XAMBÊ/PR

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2022.

Xambê/PR, 10 de fevereiro de 2022.

EDSON BOTELHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Binyton, 665, Fone/Fax (044) 3632-1272, CEP 87535-000, XAMBRÊ/PR

Mensagem

Xambê, 10 de fevereiro de 2022.

Projeto de Lei nº 03/2022

Senhores Vereadores,

Anexo à presente estamos colocando em votação perante os nobres Edis o Projeto de Lei cujo objeto é criar GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – GTIDE, destinada exclusivamente aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Xambê, a critério da Presidência e desde que executem serviços exclusivos à Edilidade Municipal.

A concessão de gratificação é uma forma lícita e moral de remunerar adequadamente os servidores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Dessa forma, certos de que essa Egrégia Corporação Legislativa aprovará, por unanimidade a presente Resolução, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

EDSON BOTELHO
Presidente